



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.887/99, DE 09 DE ABRIL DE 1999.

“AUTORIZA DOAÇÃO DE LOTE NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DE ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu - ES, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** ao Senhor **DEUZITO JOSÉ DOS SANTOS**, o lote de Terras de nº 01, da Quadra L, localizado à Rua Projetada, Loteamento Alto Guandu, Bairro Rosário I, neste município, de forma triangular, medindo 27,00 m. de frente, por 15,00 m. na lateral direita, formando uma área global 202,50 m² (duzentos e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), confrontando-se com o lote nº 02 da mesma quadra, onde os mesmos pretende edificar sua residência;

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** as Senhoras **MARIA PEREIRA DA SILVA E MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA**, o lote de Terras de nº 02, da Quadra L, localizado à Rua Projetada, Loteamento Alto Guandu, Bairro Rosário I, neste município, medindo 12,00 m. de frente e fundos, por 15,00 m. nas laterais, formando uma área global 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados), confrontando-se com os lotes nº 01, 03 e 12 da mesma quadra, onde as mesmas pretendem edificar sua residência;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** a Senhora **NEUZA DE OLIVEIRA DA LUZ**, o lote de Terras de nº 03, da Quadra L, localizado à Rua Projetada, Loteamento Alto Guandu, Bairro Rosário I, neste município, medindo 10,00 m. de frente e fundos, por 15,00 m. nas laterais, formando uma área global 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados), confrontando-se com os lotes nº 02, 04 e 12 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** a Senhora **REZONILDA PEREIRA DAS NEVES**, o lote de Terras de nº 04, da Quadra L, localizado à Rua Projetada, Loteamento Alto Guandu, Bairro Rosário I, neste município, medindo 10,00 m. de frente e fundos, por 15,00 m. nas laterais, formando uma área global 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados), confrontando-se com os lotes nº 03, 05 e 12 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência;

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** a Senhora **MATILDE HENCKER**, o lote de Terras de nº 05, da Quadra L, localizado à Rua Projetada, Loteamento Alto Guandu, Bairro Rosário I, neste município, medindo 10,00 m. de frente e fundos, por 15,00 m. nas laterais, formando uma área global 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados), confrontando-se com os lotes nº 04, 06, 11 e 12 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência;

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** ao Senhor **JACI VAZ LIMA**, o lote de Terras de nº 06, da Quadra L, localizado à Rua Projetada, Loteamento Alto Guandu, Bairro Rosário I, neste município, medindo 10,00 m. de frente e fundos, por 15,00 m. nas laterais, formando uma área global 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados), confrontando-se com os lotes nº 05, 07, 08 e 11 da mesma quadra, onde o mesmo pretende edificar sua residência;

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** a Senhora **MARIA BRAGANÇA FERREIRA**, o lote de Terras de nº 07, da Quadra L, localizado à Rua Projetada, Loteamento Alto Guandu, Bairro Rosário I, neste município, medindo 10,00 m. de frente e fundos, por 15,00 m. nas laterais, formando uma área global 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados), confrontando-se com os lotes nº 06 e 08 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência;

Artigo 8º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** a Senhora **MARIA DE LOURDES DE SOUZA E SILVA**, o lote de Terras de nº 08, da Quadra L, localizado à Rua Projetada, Loteamento Alto Guandu, Bairro Rosário I, neste município, medindo 10,00 m. de frente e fundos, por 15,00 m. nas laterais, formando uma área global 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados), confrontando-se com os lotes nº 06, 07, 09 e 11 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Artigo 9º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** as Senhoras **ROSILENE JOSÉ DOS REIS, EUNICE GOMES DA SILVA E MARIA DA PENHA JOSÉ DOS REIS**, os lotes de Terras de nº 11 e 12, da Quadra L, localizado à Rua Projetada, Loteamento Alto Guandu, Bairro Rosário I, neste município, medindo o lote 11, 12,00 m. de frente e fundos, por 15,00 m. na lateral direita e 19,00 m. na lateral esquerda, formando uma área global 204,00 m² (duzentos e quatro metros quadrados), confrontando-se com os lotes nº 08, 09, 10 e 12 da mesma quadra, e lote 12 de forma triangular medindo 27,00 m. de frente, por 15,00 na lateral direita, formando uma área global de 202,50 m² (duzentos e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), confrontando-se com os lotes nº 03, 04, 05, e 11 da mesma quadra onde as mesmas pretendem edificar sua residência;

Artigo 10 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** a Senhora **MARLI NEVES**, o lote de Terras de nº 02, da Quadra J1, localizado à Rua Jerônimo Monteiro, Loteamento Alto Guandu, Bairro Rosário I, neste município, medindo 11,00 m. de frente e fundos, por 13,75 m. nas laterais, formando uma área global 151,25 m² (cento e cinquenta e um metros e vinte e cinco centímetros quadrados), confrontando-se com os lotes nº 01, 03 e 07 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência;

Artigo 11 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** ao Senhor **GILMAR NASCIMENTO VITORINO**, o lote de Terras de nº 03, da Quadra J1, localizado à Rua Projetada, Loteamento Alto Guandu, Bairro Rosário I, neste município, medindo 11,00 m. de frente e fundos, por 13,75 m. nas laterais, formando uma área global 151,25 m² (cento e cinquenta e um metros e vinte e cinco centímetros quadrados), confrontando-se com os lotes nº 02, 04 e 06 da mesma quadra, onde o mesmo pretende edificar sua residência;

Artigo 12 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** a Senhora **NORMA PEREIRA NEVES**, o lote de Terras de nº 06, da Quadra J1, localizado à Rua Projetada, Loteamento Alto Guandu, Bairro Rosário I, neste município, medindo 11,00 m. de frente e fundos, por 13,75 m. nas laterais, formando uma área global 151,25 m² (cento e cinquenta e um metros e vinte e cinco centímetros quadrados), confrontando-se com os lotes nº 03, 05 e 07 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Artigo 13 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** a Senhora **DERLY GOMES ALVARENGA DA SILVA**, o lote de Terras de nº 01, da Quadra J2, localizado à Rua Projetada esquina com a Rua Jerônimo Monteiro, Loteamento Alto Guandu, Bairro Rosário I, neste município, medindo 11,00 m. de frente e fundos, por 13,75 m. nas laterais, formando uma área global 151,25 m² (cento e cinquenta e um metros e vinte e cinco centímetros quadrados), confrontando-se com os lotes nº 02 e 14 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência;

Artigo 14 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** a Senhora **ROSÂNGELA APARECIDA DO CARMO**, o lote de Terras de nº 02, da Quadra J2, localizado à Rua Projetada, Loteamento Alto Guandu, Bairro Rosário I, neste município, medindo 11,00 m. de frente e fundos, por 13,75 m. nas laterais, formando uma área global 151,25 m² (cento e cinquenta e um metros e vinte e cinco centímetros quadrados), confrontando-se com os lotes nº 01 e 03 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência;

Artigo 15 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** ao Senhor **VAGNER MORAIS**, o lote de Terras de nº 03, da Quadra J2, localizado à Rua Projetada, Loteamento Alto Guandu, Bairro Rosário I, neste município, medindo 11,00 m. de frente e fundos, por 13,75 m. nas laterais, formando uma área global 151,25 m² (cento e cinquenta e um metros e vinte e cinco centímetros quadrados), confrontando-se com os lotes nº 02, 04 e 14 da mesma quadra, onde o mesmo pretende edificar sua residência;

Artigo 16 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** a Senhora **PATRÍCIA SUELY MACHADO BATISTA**, o lote de Terras de nº 04, da Quadra J2, localizado à Rua Projetada, Loteamento Alto Guandu, Bairro Rosário I, neste município, medindo 11,00 m. de frente e fundos, por 13,75 m. nas laterais, formando uma área global 151,25 m² (cento e cinquenta e um metros e vinte e cinco centímetros quadrados), confrontando-se com os lotes nº 03, 05 e 13 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência;

Artigo 17 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** as Senhoras **NEIDE DE OLIVEIRA E ADENIR SILVA DE OLIVEIRA**, o lote de Terras de nº 05, da Quadra J2, localizado à Rua Projetada, Loteamento Alto Guandu, Bairro Rosário I, neste município, medindo 11,00 m. de frente e fundos, por 13,75 m. nas laterais, formando uma área global 151,25 m² (cento e cinquenta e um metros e vinte e cinco centímetros quadrados), confrontando-se com os lotes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

nº 04, 06 e 12 da mesma quadra, onde as mesmas pretendem edificar sua residência;

Artigo 18 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** a Senhora **MARIA VIDAL QUINDELER ROCHA**, o lote de Terras de nº 06, da Quadra J2, localizado à Rua Projetada, Loteamento Alto Guandu, Bairro Rosário I, neste município, medindo 11,00 m. de frente e fundos, por 13,75 m. nas laterais, formando uma área global 151,25 m² (cento e cinquenta e um metros e vinte e cinco centímetros quadrados), confrontando-se com os lotes nº 05, 07 e 11 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência;

Artigo 19 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** ao Senhor **SEBASTIÃO DO CARMO**, o lote de Terras de nº 07, da Quadra J2, localizado à Rua Projetada, Loteamento Alto Guandu, Bairro Rosário I, neste município, medindo 11,00 m. de frente e fundos, por 13,75 m. nas laterais, formando uma área global 151,25 m² (cento e cinquenta e um metros e vinte e cinco centímetros quadrados), confrontando-se com os lotes nº 06, 08 e 10 da mesma quadra, onde o mesmo pretende edificar sua residência;

Artigo 20 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** a Senhora **APARECIDA HENRIQUE OLIVEIRA FERREIRA**, o lote de Terras de nº 08, da Quadra J2, localizado à Rua Projetada, Loteamento Alto Guandu, Bairro Rosário I, neste município, medindo 11,00 m. de frente e fundos, por 13,75 m. nas laterais, formando uma área global 151,25 m² (cento e cinquenta e um metros e vinte e cinco centímetros quadrados), confrontando-se com os lotes nº 07 e 09 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência;

Artigo 21 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** a Senhora **MARILZA DA SILVA ROSA**, o lote de Terras de nº 09, da Quadra J2, localizado à Rua Projetada, Loteamento Alto Guandu, Bairro Rosário I, neste município, medindo 11,00 m. de frente e fundos, por 13,75 m. nas laterais, formando uma área global 151,25 m² (cento e cinquenta e um metros e vinte e cinco centímetros quadrados), confrontando-se com os lotes nº 08 e 10 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência;

Artigo 22 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** a Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO DA CRUZ**, o lote de Terras de nº 11, da Quadra J2, localizado à Rua Projetada, Loteamento Alto Guandu, Bairro Rosário I, neste município, medindo 11,00 m. de frente e fundos, por 13,75 m. nas laterais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

formando uma área global 151,25 m² (cento e cinquenta e um metros e vinte e cinco centímetros quadrados), confrontando-se com os lotes nº 06, 10 e 12 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência;

Artigo 23 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** a Senhora **CECÍLIA WAGNER**, o lote de Terras de nº 12, da Quadra J2, localizado à Rua Projetada, Loteamento Alto Guandu, Bairro Rosário I, neste município, medindo 11,00 m. de frente e fundos, por 13,75 m. nas laterais, formando uma área global 151,25 m² (cento e cinquenta e um metros e vinte e cinco centímetros quadrados), confrontando-se com os lotes nº 05, 11 e 13 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência;

Artigo 24 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** a Senhora **CÉLIA REGINA PEREIRA**, o lote de Terras de nº 13, da Quadra J2, localizado à Rua Projetada, Loteamento Alto Guandu, Bairro Rosário I, neste município, medindo 11,00 m. de frente e fundos, por 13,75 m. nas laterais, formando uma área global 151,25 m² (cento e cinquenta e um metros e vinte e cinco centímetros quadrados), confrontando-se com os lotes nº 04, 12 e 14 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência;

Artigo 25 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** a Senhora **CONCEIÇÃO MARIANO**, o lote de Terras de nº 14, da Quadra J2, localizado à Rua Projetada, Loteamento Alto Guandu, Bairro Rosário I, neste município, medindo 11,00 m. de frente e fundos, por 13,75 m. nas laterais, formando uma área global 151,25 m² (cento e cinquenta e um metros e vinte e cinco centímetros quadrados), confrontando-se com os lotes nº 01, 03 e 13 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência;

Artigo 26 - Fica estipulado o prazo de 02 (dois) anos, a partir da entrada em vigor desta Lei, para início e término da construção das casas residenciais nos imóveis descritos nos artigos acima.

Artigo 27 - Findo prazo concedido no artigo anterior, sem que tenha sido realizada as construções, as presentes doações tornar-se-ão sem efeito, reincorporando os imóveis ao patrimônio público do Município de Baixo Guandu

Parágrafo Único - Os imóveis objeto de doação por esta Lei, serão intransferíveis por um prazo de 10 (dez) anos, salvo, casos de sucessões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Artigo 28 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 29 - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de abril de 1999.



ELCIO PEREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 09/04/99



ELIAS ROBERTO DIAS
Sec. Munic. de Adm. e Finanças